

## LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 02 DE JULHO DE 2014

Dá força legislativa ao Acordo Coletivo celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto/SINDSFOP e traz outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a vigorar, com força de Lei, o Acordo Coletivo firmado entre o Município de Ouro Preto e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto.

Parágrafo único. O Acordo Coletivo constitui o Anexo Único e é parte integrante desta lei complementar.

Art.2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2014.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de julho de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e três anos do Tombamento.

José Leandro Fitho Prefeito de Ouro Preto PROTOCOLO
Preto

Correspondência Recebida Em 10 107 114

Projeto de Lei Complementar nº 8/14 Autoria: Prefeito Municipal

Publicação
Publicado\_\_\_\_, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em

Secretaria Municipal de Governo